

## Edital n.º 11/2026

### Atribuição de Bolsas de incentivo para cursos de Pós-Graduação

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto e âmbito

1. Procede-se à publicação dos critérios de seleção e seriação dos/as candidato/as a bolsas de Incentivo para a realização de pós-graduação, no âmbito da oferta de formação não conferente de grau da NOVA FCSH, regulada pelo Despacho n.º 22/2026, de 31 de março.
2. As presentes bolsas configuram um mecanismo de apoio institucional próprio, destinado a promover o acesso e frequência da oferta formativa de Estudos Pós-Graduados não conferentes de grau, com enquadramento e exigências de nível de 2.º ciclo.

#### Cláusula 2.ª

##### Destinatários

Serão atribuídas bolsas de incentivo a estudantes inscritos/as nos seguintes cursos de Pós-Graduação, no ano letivo 2026/2027:

- a) Comunicação de Cultura e Indústrias Criativas;
- b) Fotografia e Cinema Contemporâneo;
- c) Música na Infância: Intervenção e investigação.

#### Cláusula 3.ª

##### Elegibilidade

1. São elegíveis para as bolsas de incentivo os/as estudantes inscritos/as nos cursos referidos na cláusula anterior que cumpram as seguintes condições:
  - a) Sejam residentes em Portugal;
  - b) Não beneficiem de reduções nas propinas ou outras bolsas no âmbito destes cursos.
2. Estas bolsas de incentivo não podem ser acumuladas com outra bolsa ou incentivo com o mesmo fim e são incompatíveis com as bolsas atribuídas ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, geridas pela Direção-Geral do Ensino Superior.
3. É da responsabilidade do/a estudante verificar a eventual incompatibilidade que possa existir na acumulação de benefícios.
4. A prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para a atribuição da Bolsa de incentivo à Pós-Graduação constitui fundamento para a perda do direito à mesma.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### **Prazos e procedimento de candidatura**

1. As candidaturas às bolsas de incentivo decorrem até um mês após o termo do período de inscrições nos cursos de pós-graduação referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>, sendo efetuadas mediante o preenchimento do formulário disponível na [página](#) eletrónica da NOVA FCSH para cada um dos cursos abrangidos pelo presente edital.
2. Ao formulário deve ser anexada a seguinte documentação:
  - a) Comprovativo a que se refere a alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>;
  - b) Comprovativo para efeitos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Critérios de seriação**

1. A atribuição destas bolsas respeita os critérios de seleção e seriação definidos no presente edital.
2. A ordenação dos/as candidatos/as terá em consideração os seguintes critérios por ordem de importância:
  - a) Situação de desemprego ou rendimentos per capita iguais ou inferiores à retribuição mínima mensal garantida, devidamente comprovadas – 40%;
  - b) Candidato/a deslocado/a a mais de 50 km do Concelho de Lisboa – 30%;
  - c) Média de candidatura ao curso, arredondada às centésimas, igual ou superior a 14,00 valores – 30%.
3. As candidaturas admitidas são seriadas por ordem decrescente da classificação final obtida e desempatadas pelo critério da alínea c) do número anterior.
4. Caso o/a candidato/a admitido/a não tenha a inscrição ativa, a bolsa será atribuída ao/s candidato/s que integre/m a lista de suplentes, conforme a ordenação final.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Valor das bolsas**

A Bolsa de Incentivo para os cursos de Pós-Graduação corresponde ao montante de 400 euros, a deduzir ao valor da propina do curso, sendo atribuídas até ao máximo de 15 bolsas, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Processo de atribuição**

1. Após análise, as candidaturas são admitidas ou excluídas em função do cumprimento das condições de elegibilidade previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> e da aplicação dos critérios de seriação definidos na cláusula 5.<sup>a</sup>.
2. A atribuição das bolsas, até ao máximo de 15, depende de disponibilidade orçamental.
3. Todos/as os/as estudantes candidatos/as são notificados/as da decisão através do respetivo endereço de correio eletrónico institucional.

Em caso de decisão favorável, os/as estudantes beneficiários/as são notificados/as, sendo o montante da bolsa aplicado imediatamente à propina correspondente ao 2.º semestre do curso.

Cláusula 8.ª

**Júri**

1. O júri das bolsas de incentivo para cursos de pós-graduação é constituído pelos seguintes elementos:
  - a) Presidente: Doutora Helena Serra, Subdiretora para o Ensino e Estudantes;
  - b) Vogais:
    - i) Doutora Ana Isabel Lemos do Carmo Pereira, Professora Auxiliar;
    - ii) Doutora Dora dos Santos Silva, Professora Associada;
    - iii) Doutor Pedro Miguel Ferreira Florêncio, Professor Auxiliar;
    - iv) Dr. Artur Jorge da Silva Patrício, Técnico Superior.
2. Compete ao júri verificar a elegibilidade das candidaturas, proceder à sua seriação, elaborar as respetivas atas e propor a atribuição das bolsas.

Cláusula 9.ª

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões do presente edital são resolvidos por Despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, mediante parecer da Coordenação dos programas dos cursos de Pós-Graduação.

Cláusula 10.ª

**Disposições finais**

A leitura do presente edital não dispensa a consulta do Despacho n.º 22/2026, de 31 de março, e demais enquadramento institucional aplicável.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa,

Lisboa, 04 de maio de 2026

A Diretora

---

Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo